

Câmara Municipal de Baixo Guandu

É UM NOVO TEMPO

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000
CNPJ: 31.796.832/0001-90 Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222
E-mail: camaramunicipalbg@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 073/2005, de 11/04/2005.

**“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 042/97,
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARY ALVES PAGUNG, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, usando de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o artigo 34, inciso IV da Lei nº 1.380/90 (LOM) e artigo 29, inciso IV da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Ficam equiparadas as diárias pagas ao Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos valores devidos aos Vereadores da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

Art. 2.º Eleva os valores das Diárias do Assessor Jurídico, Contador Legislativo Municipal, Secretário Legislativo Municipal e Tesoureiro Legislativo Municipal em 70% (setenta por cento) do valor devido aos dos vereadores municipais.

Art. 3.º Eleva os valores das Diárias dos demais servidores da Câmara Municipal em 20% (vinte por cento) do valor devido aos dos vereadores municipais.

Câmara Municipal de Baixo Guandu

É UM NOVO TEMPO

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000
CNPJ: 31.796.832/0001-90 Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222
E-mail: camaramunicipalbg@hotmail.com



Art. 4.º Fica alterado o Anexo Único da Resolução n.º 042/97, que passará a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 042/97

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
.VEREADORES	RS 300,00	RS 400,00
.ASSESSOR JURÍDICO	RS 210,00	RS280,00
.CONTADOR LEGISLATIVO MUNICIPAL	RS 210,00	RS 280,00
.SECRETÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL	RS 210,00	RS 280,00
.TESOUREIRO LEGISLATIVO MUNICIPAL	RS 210,00	RS 280,00
.DEMAIS SERVIDORES	RS 60,00	RS 80,00

Art. 5.º Fica revogada a Resolução n.º 055 de 20 de Novembro de 2000.

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Monsenhor Alonso Leite, aos 11 dias do mês de abril de 2005.

DARY ALVES PAGUNG
Presidente

Registrada e publica nesta
Secretaria em 11/04/2005.

Celma Côrtes Bussular
Sec. Leg. Municipal